	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**VLADIMIR BORGES BITENCOURT – MAT. 2879** **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**
Fiscal do Contrato	**EDINEI PEDRO ROCHA – MAT. 2166** **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

ESTUDO TÉCNICO

1. **Descrição da necessidade**:

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical com a banda RAINHA MUSICAL, para animação das festividades 31ª Festa do Colono e 3ª Encontro do Caminhoneiro que acontecerá nos dias 24 a 27 de julho de 2025. A grandiosa festa constitui uma grande no município de Maracajá, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região.

Assim, objetivando à promoção das festividades da tradicional festa, o show com a apresentação artística com a banda RAINHA MUSICAL Costa irá integrar o conjunto de atrações durante o festejo, sendo necessária a contratação do artista supracitado, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Tal festejo consubstancia-se como manifestação cultural de caráter histórico, haja visto que, a festa nos moldes a que se pretende realizar neste ano, alcança a sua 31ª (trigésima primeira) edição, sendo esperada pela população ao longo do ano. É um momento de união, onde a comunidade expressa sua gratidão por aqueles que, muitas vezes, passam despercebidos, mas que desempenham um papel vital no cotidiano de todos. Uma tradição que cresce a cada ano, a festa se torna um testemunho da solidariedade e respeito por aqueles que enfrentam a lavoura e as estradas para manter nossas vidas em movimento.

Portanto, ante todo o exposto, tem-se por justificado a necessidade em se contratar artista para a plena consecução da festa, tendo em vista ser uma pratica de manifestação cultural, fazendo-se necessário que esta secretaria empreenda todos os subterfúgios necessários hábeis a prover a realização do evento, sobretudo, a viabilização da prestação artística.

Frisa-se que a preservação dessa tradição é fundamental para a manutenção da identidade cultural da comunidade e para a valorização da história do município.

Por fim, como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de artistas de renome regional, estadual e nacional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

A banda RAINHA MUSICAL merece destaque da mídia, bem como em toda crítica especializada, com grandes sucessos. A justificativa em pauta se resume na necessidade de oferecer ao público do município de Maracajá e região um show de qualidade para justificar o evento, e o destaque que a festa assumiu no

cenário municipal, regional e estadual.

2. Levantamento do mercado

2.1 DA CONSAGRAÇÃO DA BANDA RAINHA MUSICAL PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS





TRAJETÓRIA DA BANDA RAINHA MUSICAL

O Jazz Rainha, como era conhecido, foi fundado por volta de 1920, por Leopoldo Martini, naquela época integrante da banda e morador do distrito de Vale Real, São Sebastião do Caí - RS.

Com o passar dos anos, o Rainha tomou outro caminho, com a entrada da direção de Valdemar Hoffmeister e Adriano Marques, na cidade de Ivoti - RS, a então **Banda Rainha Musical**, onde fizeram uma reformulação, substituindo alguns integrantes, e cada vez buscando uma melhora contínua, de musicalidade, repertório, estrutura, para superar as expectativas do público.

O primeiro disco foi gravado em 1981 e até hoje foram gravados no **total de vinte, quatro DVD's, três EP's.**

No trabalho "Quero te encontrar", em 2004, recebeu **a premiação Disco de Ouro e 2024 Disco de Platina**.

Em 2011 a Banda teve uma crescente com a gravação da Música "E Bem Seu Papel" nas vozes de Maurício Lima e César Mozena, trazendo também o Sucesso das "Músicas Declaração De Amor", "Traição Não Tem Perdão", "Covarde", "Suite Master", entre outras. Até hoje ultrapassaram 300 milhões de visualizações no YouTube, nas canções "Porre De Amor" "Do Luxo Pro Lixo", "Tatuador", "Pedreiro", "Moto Táxi", "Cara da Biz", "Moça do Supermercado", "Guardanapo".

O show compõe um repertório eclético, onde agrada a todos os públicos. A Banda já chegou a realizar **59 shows mensais**, **nos estados do Brasil, entre os principais, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina**, onde temos presença confirmada todos os meses, **Uruguai e Argentina**.

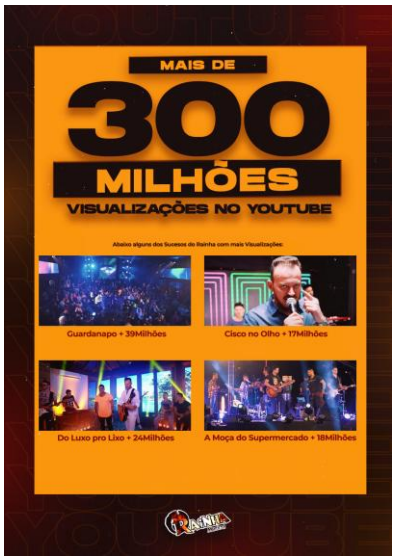
Hoje a equipe integra vinte famílias entre Músicos, Técnica, Produção e Comercial, assim uma das bandas mais solicitadas em todas as Rádios do Sul do País, e com estrutura de som e luz mais completa, acompanhando tudo o que há de melhor no mercado musical da atualidade.

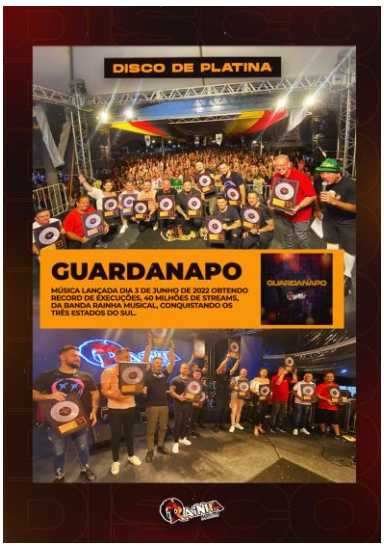
Em seus mais de 100 Anos de História o Rainha Musical contabiliza inúmeras aparições nos veículos de Comunicação, TV, Rádios, Portais de Notícia. Aparições em Programas como Jornal do Almoço, Globo Esporte, entre outros Regionais.

O Hit do Momento, GUARDANAPO, tem um Histórico de aparições em Programas nacionais como, JOGO ABERTO, TV Bandeirantes, TÁ NA ÁREA, Sport TV. Matérias Especiais como Globo Esporte, Uol, e ge.globo.


ESTRUTURA
O Rainha Musical conta com uma Equipe de Apoio altamente capacitada,
Estrutura de Eventos e Frota Própria!

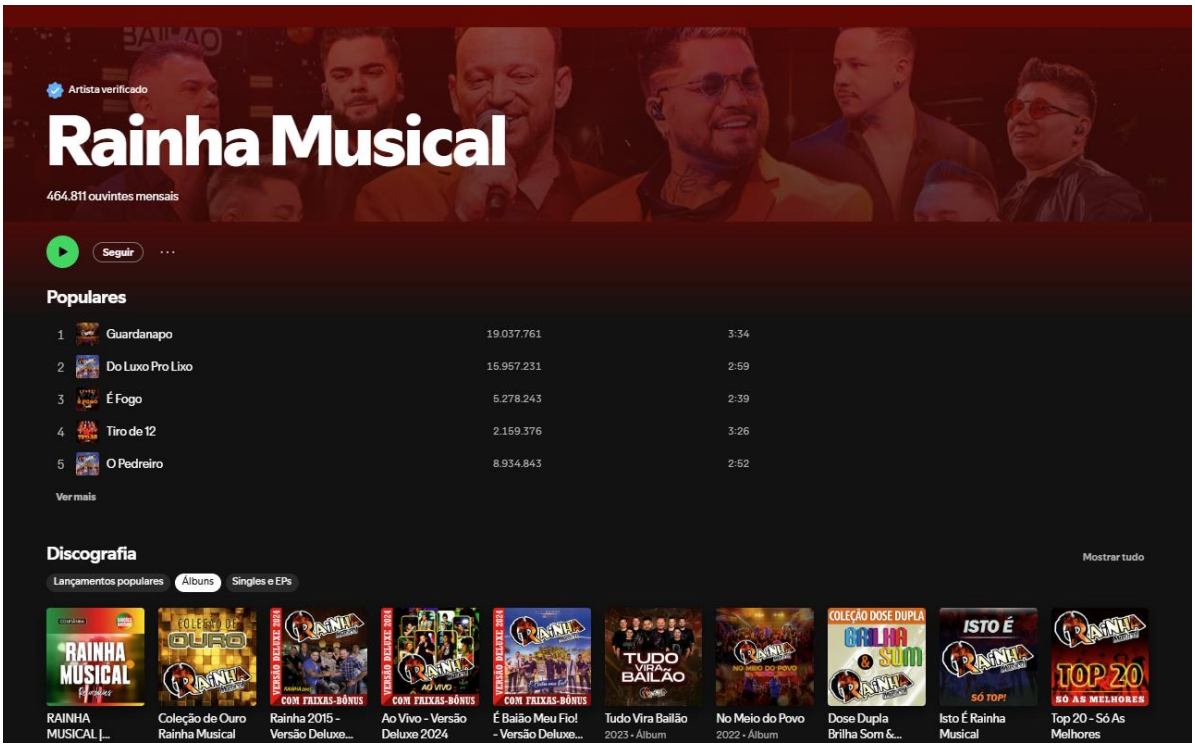

MAIS DE
1MILHÃO
DE SEGUIDORES


MAIS DE
300
MILHÕES
VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE
Guardanapo + 39Milhões
Cisco no Olho + 17Milhões
Do Luxo pro Lixo + 24Milhões
A Moça do Supermercado + 18Milhões

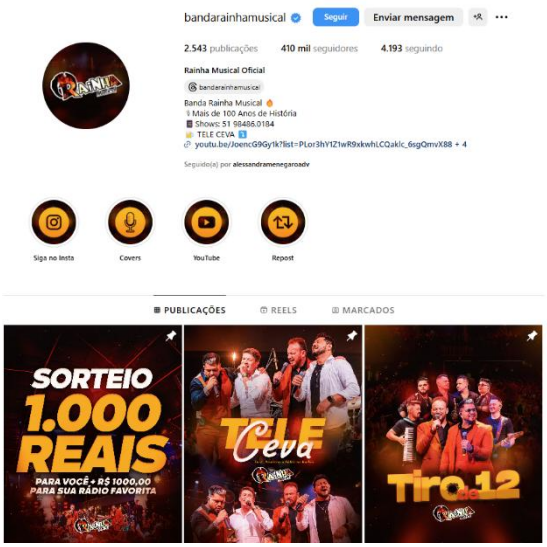

DISCO DE PLATINA
GUARDANAPO
MÚSICA LANÇADA DIA 3 DE JUNHO DE 2022 OBTENDO RECORD DE EXECUÇÕES, 40 MILHÕES DE STREAMS, DA BANDA RAINHA MUSICAL, CONQUISTANDO OS TRÊS ESTADOS DO SUL.


RAINHA NA MÍDIA
Em seus mais de 100 Anos de História o Rainha Musical contabiliza inúmeras aparições nos veículos de Comunicação, TV, Rádios, Portais de Notícia. Aparições em Programas como Jornal do Almoço, Globo Esporte, entre outros Regionais.
O Hit do Momento, GUARDANAPO, tem um Histórico de aparições em Programas nacionais como, JOGO ABERTO, TV Bandeirantes, TÁ NA ÁREA, Sport TV. Matérias Especiais como Globo Esporte, Uol, e ge.globo.
Matéria Especiais Globo Esporte
Matéria Especial Jornal do Almoço (RBS RS) 100 Anos de História
Artilheiro musical, Pedro Henrique lidera bailão no Inter e viraliza hit de banda centenária
Música GUARDANAPO sendo Executada no Programa Jogo Aberto (Tv Bandeirantes) Em rede Aberta para o Brasil
Matéria Especial ge.globo Música GUARDANAPO


RAINHA Musical
FB.COM/RAINHABANDA
@BANDARAINHAMUSICAL
TIKTOK.COM/@BANDARAINHAMUSICAL


Artista verificado
Rainha Musical
464.811 ouvintes mensais
Seguir
Populares
1 Guardanapo 19.037.761 3:34
2 Do Luxo Pro Lixo 15.957.231 2:59
3 É Fogo 5.278.243 2:39
4 Tiro de 12 2.159.376 3:26
5 O Pedreiro 8.934.843 2:52
Ver mais
Discografia
Mostrar tudo
Lançamentos populares
Álbuns
Singles e EPs
RAINHA MUSICAL |...
Coleção de Ouro Rainha Musical
Rainha 2015 - Versão Deluxe...
Ao Vivo - Versão Deluxe 2024
É Baião Meu Fio! - Versão Deluxe...
Tudo Vira Bailão 2023 • Álbum
No Meio do Povo 2022 • Álbum
Dose Dupla Brilha Som &...
Isto É Rainha Musical
Top 20 - Só As Melhores







3. Descrição da solução adotada:

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos neste estudo, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> *Art. 74 [...]*
>
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

(...)

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no *§ 2º do* art. 74 da mesma lei, que assevera:

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

A contratação será diretamente com a banda.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados no Centro Esportivo Antônio da Rocha, em Maracajá, no dia 24/07/2025, com duração mínima de 02hs, com início do show previsto para às 23h59min.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento do evento. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Esta estimativa para a contratação da banda RAINHA MUSICAL para 01 (um) único evento.

Para escolha do cantor foi realizado um estudo para levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado).

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R$): 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

O cantor a ser contratado traz o seu show para o município ao custo de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes (notas fiscais em anexo), conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo cantor em eventos semelhantes ao proposto.

A fim de comprovar o valor contrato, segue valores de shows anteriores do grupo:

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DOCUMENTO (DATA NOTA FISCAL)	VALOR
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA RAINHA MUSICAL	MUNICÍPIO DE CAPITÃO	23/12/2024	R$ 53.000,00
	MUNICÍPIO DE ITAPUCA	30/12/2024	R$ 58.000,00
	MUNICÍPIO DE GIRUA	26/12/2024	R$ 52.500,00

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que a natureza do objeto deste estudo e indivisível, e deverá ser apresentada como um todo.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Maracajá não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, atrair a população, reunir familiares e amigos para se distraírem em um ambiente alegre e festivo, bem como manter a cultura local, mediante a realização de evento, tendo em vista que são classes econômicas de maior destaque local.

11. Providências a serem adotadas:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que os materiais gerados a partir da apresentação musical não implicarão na geração de resíduos sólidos. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio da Inexigibilidade, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Inexigibilidade é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Inexigibilidade:

Esta modalidade foi escolhida por ser Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Maracajá/SC, 03 de abril de 2025.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração